



Nesta data, 13 de fevereiro de 2023, é dada continuidade a AGE iniciada em 29 de novembro de 2022.

Apuradas as razões operacionais que justificaram as diferenças entre o número de presentes e as cédulas escrutinadas ratificou-se a apuração feita no dia 29 de novembro passado, declarando-se eleitos e empossados os integrantes da chapa RENOVA SOGIPA.

De imediato realizou-se o escrutínio das cédulas referente às alterações estatutárias com a presença dos escrutinadores João Carlos Lubisco e Luiz Antonio Krause de Verney cuja apuração segue abaixo.

## ITEM 2. ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO.

### ➤ ALTERAÇÃO – ARTIGO 11

#### REDAÇÃO ATUAL:

**Art. 11** - São deveres dos associados em geral:

(...)

b) comunicar a mudança de endereço, estado civil, ou inclusão de dependentes, mediante apresentação de documentação hábil que a Associação exigir;

(...)

#### PROPOSTA: ALTERAÇÃO LETRA B) e INCLUSÃO LETRA Q)

**Art. 11** - São deveres dos associados em geral: +

(...)

b) comunicar a mudança de endereço de domicílio e correio eletrônico, estado civil, ou inclusão de dependentes, mediante apresentação de documentação hábil se exigível;

(...)

q) atender às convocações realizadas pela associação, dirigidas a um de seus endereços cadastrados, para participação em quaisquer convocações.

• **TOTAL DE VOTANTES: 502**

#### ARTIGO 11

**VOTOS CONCORDANDO: 296; VOTOS DISCORDANDO: 104; VOTOS EM ABSTENÇÃO: 68; VOTOS NULOS: 13; VOTOS BRANCOS: 21.**

### ➤ ALTERAÇÃO – ARTIGO 18

#### REDAÇÃO ATUAL:

**Art. 18** - A Assembleia Geral será composta pelos Associados das categorias Titulares e Efetivos maiores de 18 (dezoito) anos, e adimplentes com as contribuições associativas, ressalvado o constante na letra a do § 3º do art. 8º supra.

§ 1º - Poderão ser eleitos os Associados das categorias Titulares e Efetivos, maiores de 21 (vinte e um) anos desde que tenham pelo menos 3 (três) anos de contribuição associativa máxima, ressalvado o constante no § 1º do art. 31 infra.

§ 2º - Não tem direito a voto e não são elegíveis: os associados Beneméritos, quando pessoas jurídicas, os Temporários, os Homenageados, os Militantes Não Associados, as pessoas jurídicas, as pessoas físicas por estas indicadas e os associados e/ou seus familiares que exerçam na Associação atividades remuneradas.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

### **PROPOSTA: INCLUSÃO PARÁGRAFO 3º**

**Art. 18** - A Assembleia Geral será composta pelos Associados das categorias Titulares e Efetivos maiores de 18 (dezoito) anos, e adimplentes com as contribuições associativas, ressalvado o constante na letra "a", do § 3º do art. 8º supra.

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - Por decisão da Presidência do Conselho Deliberativo, a convocação das reuniões para Assembleia Geral determinará a modalidade de sua realização: com a presença física dos associados, de forma remota, ou híbrida, com meios eletrônicos digitais, sendo ambas modalidades normatizadas no Regulamento Geral

• **TOTAL DE VOTANTES: 502**

#### **ARTIGO 18**

**VOTOS CONCORDANDO: 290; VOTOS DISCORDANDO: 102; VOTOS EM ABSTENÇÃO: 73; VOTOS NULOS: 12; VOTOS BRANCOS: 25.**

### **➤ ALTERAÇÃO – ARTIGO 22**

#### **REDAÇÃO ATUAL:**

**Art. 22** - As convocações, tanto da Assembleia Geral Ordinária como da Assembleia Geral Extraordinária deverão ser feitas com antecedência mínima de quinze dias em Edital publicado na imprensa e afixado na(s) sede(s) da Associação com expressa indicação de data, horário, local e ordem do dia.

### **PROPOSTA: ALTERAÇÃO DO CAPUT e INCLUSÃO PARÁGRAFO ÚNICO**

**Art. 22** - As convocações, tanto da Assembleia Geral Ordinária como da Assembleia Geral Extraordinária, deverão ser feitas com antecedência mínima de (15) quinze dias em edital afixado na sede da Associação, publicado na página de abertura de seu sitio na Internet, bem como por meio do correio eletrônico de todos os associados com direito a voto, com expressa indicação de data, horário, local e ordem do dia.

**Parágrafo Único** – O correio eletrônico cadastrado pelo associado será o meio hábil para quaisquer convocações para assembleias ou reuniões da associação.

• **TOTAL DE VOTANTES: 502**

#### **ARTIGO 22**

**VOTOS CONCORDANDO: 296; VOTOS DISCORDANDO: 73; VOTOS EM ABSTENÇÃO: 57; VOTOS NULOS: 12; VOTOS BRANCOS: 64.**

### **➤ ALTERAÇÃO – ARTIGO 24**

#### **REDAÇÃO ATUAL:**

**Art. 24** - É de competência da Assembleia Geral:

I --- eleger os membros do Conselho Deliberativo;

II --- destituir os membros do Conselho Deliberativo e os membros eleitos da Diretoria da Associação;

III --- alterar o estatuto;

IV --- deliberar sobre a dissolução da Associação.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III, do presente artigo, é exigida, em primeira convocação, a presença de 1/3 (um terço) dos Associados, ou em segunda convocação a presença de 100 (cem) Associados, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação.

§ 2º - Para a deliberação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados Titulares e Efetivos, com direito a voto.

### **PROPOSTA: ALTERAÇÃO PARÁGRAFOS 1º e 2º e INCLUSÃO PARÁGRAFO 3º**

**Art. 24** – É de competência da Assembleia Geral:

I --- (...)

4

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

II--- (...)

III --- (...)

IV --- (...)

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I e III, do presente artigo, é exigida, em primeira convocação, a presença de 1/3 (um terço) dos Associados, ou em segunda convocação a presença de 100 (cem) Associados, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação.

§ 2º - Para a deliberação a que se refere o inciso II, do presente artigo, é exigida, em primeira convocação, a presença de 1/3 (um terço) dos Associados, ou em segunda convocação a presença de 1/6 (um sexto) dos Associados, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira convocação.

§ 3º - Para a deliberação a que se refere o inciso IV, do presente artigo, é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos Associados Titulares e Efetivos, com direito a voto.

• **TOTAL DE VOTANTES: 502**

**ARTIGO 24**

**VOTOS CONCORDANDO: 267; VOTOS DISCORDANDO: 93; VOTOS EM ABSTENÇÃO: 68; VOTOS NULOS: 14; VOTOS BRANCOS: 60.**

➤ **ALTERAÇÃO – ARTIGO 28**

**REDAÇÃO ATUAL:**

**Art. 28** - As reuniões do Conselho Deliberativo, são convocadas por editais publicados na imprensa, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, e todos os conselheiros, com a mesma antecedência, serão avisados por carta, neles constando o local, a data, o horário da primeira e da segunda convocação e a ordem do dia. **Parágrafo Único** - As atas das reuniões do Conselho Deliberativo, realizadas durante o ano, terão publicação sequencial.

**PROPOSTA: ALTERAÇÃO DO CAPUT e INCLUSÃO PARÁGRAFO ÚNICO**

**Art. 28** - As reuniões do Conselho Deliberativo são convocadas, com antecedência de (15) quinze dias, por edital afixado na sede da Associação, publicado na página de abertura de seu sítio na Internet e enviado aos conselheiros por correio eletrônico, neles constando a modalidade da reunião – presencial, remota ou híbrida –, o local e/ou o endereço da plataforma digital, a data, o horário da primeira e da segunda convocação e a ordem do dia.

**Parágrafo Único** - As atas das reuniões do Conselho Deliberativo, realizadas durante o ano, terão publicação sequencial.

• **TOTAL DE VOTANTES: 502**

**ARTIGO 28**

**VOTOS CONCORDANDO: 302; VOTOS DISCORDANDO: 83; VOTOS EM ABSTENÇÃO: 70; VOTOS NULOS: 14; VOTOS BRANCOS 33.**

➤ **ALTERAÇÃO – ARTIGO 40**

**REDAÇÃO ATUAL:**

**Art. 40** - Todos os membros elegíveis para os diferentes Órgãos da Administração da Associação serão eleitos através de chapas, cuja nominata não admitirá veto ou substituição de nome ou nomes, por voto secreto e sufrágio direto.

§ 1º - Havendo chapa única, esta deverá alcançar a maioria dos votos apurados.

**PROPOSTA: INCLUSÃO PARÁGRAFOS 1º e 2º**

**Art. 40** - Todos os membros elegíveis para os diferentes Órgãos da Administração da Associação serão eleitos através de chapas, cuja nominata não admitirá veto ou substituição de nome ou nomes, por voto secreto e sufrágio direto.

§ 1º - Havendo chapa única, esta deverá alcançar a maioria dos votos apurados ou ser eleita por aclamação.

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO ALEGRE  
**PÁGINA EM BRANCO**  
CERTIDÃO  
NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO

• TOTAL DE VOTANTES: 502

**ARTIGO 40**

**VOTOS CONCORDANDO: 279; VOTOS DISCORDANDO: 105; VOTOS EM ABSTENÇÃO: 79; VOTOS NULOS: 13; VOTOS BRANCOS: 31.**

➤ **ALTERAÇÃO – ARTIGO 41**

**REDAÇÃO ATUAL:**

DAS ELEIÇÕES

(...)

**Art. 41** - As Eleições serão convocadas e realizadas de modo transparente e democrático, sendo garantidos:

I – o exercício do voto a todos os associados no gozo de seus direitos, conforme previsto no art. 18 deste Estatuto e no Regulamento Geral;

II – a defesa prévia, em caso de impugnação de chapas ou de seus componentes, na forma do Regulamento Geral;

III – a convocação da eleição mediante edital publicado em órgão da imprensa de grande circulação no Rio Grande do Sul, por três vezes;

IV - sistema de recolhimento dos votos imune à fraude; e

V - acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação.

**PROPOSTA: ALTERAÇÃO CAPUT – ALTERAÇÃO INCISO III COM A INCLUSÃO DAS LETRAS a), b) e c) – ALTERAÇÃO INCISOS IV e V**

**Art. 41** - As Eleições previstas no artigo 19 e nos incisos IV, V e VI do artigo 27, serão convocadas e realizadas de modo transparente e democrático, sendo garantidos:

(...)

III – a convocação da eleição mediante publicação de edital:

a) em órgão da imprensa de grande circulação no Rio Grande do Sul, por três vezes

b) por meio do correio eletrônico de todos os associados ou conselheiros com direito a voto;

c) com todos os canais oficiais digitais utilizados pelo clube e ativos nos últimos 30 dias antes da convocação, permanecendo a convocação ativa e disponível até a realização do pleito;

IV - sistema de recolhimento físico ou registro eletrônico dos votos imune à fraude;

V – acompanhamento ou eventual auditoria de apuração eletrônica pelos candidatos e meios de comunicação.

• TOTAL DE VOTANTES: 502

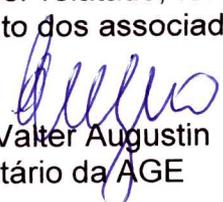
**ARTIGO 41**

**VOTOS CONCORDANDO: 288; VOTOS DISCORDANDO: 95; VOTOS EM ABSTENÇÃO: 78; VOTOS NULOS: 11; VOTOS BRANCOS: 30.**

**Ao final dos trabalhos a ata foi lida e aprovada.**

**A versão integral e consolidada do Estatuto da Associação aprovada nesta AGE está anexada ao final desta ata.**

Nada mais a ser relatado, foi encerrada a AGE tendo o Presidente da mesma agradecido o comparecimento dos associados.

  
Carlos Valter Augustin  
Secretário da AGE

  
José Carlos Hruby  
Presidente da AGE

  
Diogo Unchalo Machado  
OAB/RS 39.565



## 1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3231.7100  
www.1rtdpjpoa.com - atendimento1rtdpjpoa@gmail.com  
Registrador interino: Marco Antônio da Silva Domingues



### CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 04 folha(s) numeradas e Protocolado sob o nº 1783681 no Livro A-93, de Protocolo. Averbado sob o nº Av.2 do registro 412, às folha(s) 235 v, do Livro A-409, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Certifico mais, que juntamente a esta ata, foi averbada alteração estatutária desta associação. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre/RS, 14 de junho de 2023.

André Luís Kuser-Registrador Substituto

Emolumentos: Total: R\$ 68,21 + R\$ 8,70 = R\$ 76,91  
Certidão PJ (04 páginas): R\$ 47,20 (0449.04.2000001.63618 = R\$ 4,40)  
Busca: R\$ 11,20 (0449.02.1500001.31868 = R\$ 2,50)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0449.01.2200001.45339 = R\$ 1,80)



## 1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone: (51) 3231.7100  
www.1rtdpjpoa.com - atendimento1rtdpjpoa@gmail.com  
Registrador interino: Marco Antônio da Silva Domingues



### AVERBAÇÃO

Certifico que foi averbada a alteração estatutária da associação denominada "SOCIEDADE DE GINASTICA PORTO ALEGRE 1867 - SOGIPA", e Protocolado sob o nº 1783681 no Livro A-93, de Protocolo.

Averbado sob o nº Av.2 do registro 412, às folha(s) 235 v, do Livro A-409, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre/RS, 14 de junho de 2023.

André Luís Kuser-Registrador Substituto

Emolumentos:  
Exame documentos: R\$ 54,40 (0449.04.2000001.62450 = R\$ 4,40)  
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 61,10 (0449.04.2000001.62449 = R\$ 4,40)  
Digitalização: R\$ 40,00 (0449.04.2000001.62451 = R\$ 4,40)  
Processamento eletrônico: R\$ 6,40 (0449.01.2200001.43146 = R\$ 1,80)  
Conf. Documento Público: R\$ 6,40 (0449.01.2200001.43149 = R\$ 1,80) Registro: R\$ 188,30  
ISS: R\$ 10,01  
Total: R\$ 215,11